



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 25/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.016629/2020-76

DOCUMENTO SEI Nº 1109789

EDITAL 25, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO, *campus* GUAJARÁ-MIRIM no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2. A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3. De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais e semipresenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (tablet, netbook, notebook ou computador), no **valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção, estudantes que:

- Estiverem regularmente matriculados no IFRO, conforme público-alvo desta ação;
- Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 1,5 salário mínimo - um salário mínimo e meio -), conforme apresentação dos documentos do **ANEXO I**.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pelo link <<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=>> selecionar o menu "Atividades Estudantis" e clicar em "Serviço Social > Solicitações de Auxílios Eventuais".

5.2. Para efetuar a inscrição, deverá clicar em "Adicionar Solicitação de Auxílios", escolher o Tipo de Auxílio "PROSAPEX - EXTENSÃO-GJM", apresentar os motivos da solicitação e anexar os documentos necessários. Adicione um arquivo ZIP (PDF único) com documentação e comprovantes de renda dos integrantes da família conforme **ANEXO I**.

5.3. O aluno que apresentou documentação de comprovação socioeconômica no ano de 2020 e que ainda permanece na mesma condição, deverá anexar somente a declaração de não alteração de renda familiar (**ANEXO III**).

Parágrafo único: Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica (SUAP). Para os alunos que já preencheram neste ano, caso tenha havido alguma alteração no núcleo familiar, é necessário atualizá-lo.

5.4. As **inscrições** poderão ser feitas, entre os dias **09/12/2020 a 13/12/2020**, conforme cronograma no item 9.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) em conjunto com a Direção de Ensino e demais setores de cada *campus*, conforme entendimento local.

6.2. A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

6.2.1. Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa.

- 6.2.2. Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme o **ANEXO I**.
- 6.3. Para fins de seleção neste edital, terão prioridade os estudantes que:
- Tiver a menor renda per capita e se autodeclarar não possuir acesso a equipamento do tipo tablet/netbook/notebook/computador (**ANEXO II**);
 - Tiver a menor renda per capita e estiver fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição;
 - Tiver a menor renda per capita e ter sido contemplado com algum auxílio de assistência estudantil no decorrer do ano letivo 2020.

Parágrafo único: Em caso de empate será considerado a menor idade do aluno como critério de desempate.

- 6.3.1. Demais estudantes com menor renda serão atendidos à medida em que todos os classificados como prioritários tiverem sido contemplados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 9).
- 7.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 7.3. Para apresentar recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (**ANEXO VII**) e enviar para o e-mail do setor de assistência estudantil do *campus* (caed.guajara@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Recurso - Juliana da Silva>

- 7.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicado o resultado final no site do IFRO (www.ifro.edu.br).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.
- 8.2. Os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação da Nota Fiscal em seu nome ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais.
- 8.3. A Nota Fiscal de compra do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviado para o endereço de e-mail do setor de Assistência Estudantil do seu *campus* (caed.guajara@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>

- 8.4. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.
- 8.5. O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018 /CONSUP/IFRO.
- 8.6. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário (cofres públicos). A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	09/12/2020	www.ifro.edu.br ; AVA (ambiente Virtual); IFRO Mobile
Inscrição online	09/12/2020 a 13/12/2020	< https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/ >
Análise socioeconômica	14/12/2020 a 18/12/2020	< https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/ >
Publicação do Resultado Preliminar	18/12/2020 após as 18h.	www.ifro.edu.br
Período de recurso conta o Resultado Preliminar	21/12/2020	caed.guajara@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	22/12/2020 após as 18h	www.ifro.edu.br ; AVA (ambiente Virtual); IFRO Mobile.
Envio do Termo de compromisso e dados da conta bancária	23/12/2020 a 24/12/2020	caed.guajara@ifro.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) , que decidirá o caso.

10.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colégio de Dirigentes do IFRO (CODIR).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 09/12/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109789** e o código CRC **4A23C5E2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 25/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

(Documento SEI nº1110010)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO QUANTO A POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET/NETBOOK/NOTEBOOK /COMPUTADOR

(Documento SEI nº1110018)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

(Documento SEI nº1110021)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL

(Documento SEI nº1110026)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

(Documento SEI nº1110030)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

(Documento SEI nº1110032)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

(Documento SEI nº1110035)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

(Documento SEI nº1110036)

Referência: Processo nº 23243.016629/2020-76

SEI nº 1109789